

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO
DE CARGOS

Nome		CPF	
Órgão/Entidade	Local de Trabalho	Município	
Data Admissão	Cargo/Função	Vínculo <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Temporário	Carga Horária

Atendendo ao disposto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal do Brasil, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes, declaro que:

Não ocupo outro cargo público

Ocupo outro cargo público

Em caso de acumulação, assinalar a situação:

Federal

Município	UF	Órgão/Entidade	Cargo	Data Admissão	Carga Horária	Situação Funcional (*)

Estadual (Bahia)

Município	UF	Órgão/Entidade	Cargo	Data Admissão	Carga Horária	Situação Funcional (*)

Estadual (Outros Estados)

Município	UF	Órgão/Entidade	Cargo	Data Admissão	Carga Horária	Situação Funcional (*)

Municipal

Município	UF	Órgão/Entidade	Cargo	Data Admissão	Carga Horária	Situação Funcional (*)

(*) Legenda Situação Funcional:

1 - Em Atividade 2 - Aposentado/Reserva/Reforma 3 - Reserva não Remunerada 4 - Licença Interesse Particular/Suspensão Contrato

Em caso de acumulação entre municípios diferentes, indicar o deslocamento:

Município (origem)	Município (destino)	Distância (km)	Tempo (h)

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta declaração

Local	Data	Assinatura
	/ /	

Código Penal – Falsidade Ideológica*

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte*.